

**LEI N.º 04/2013**

Em 28 de fevereiro de 2013.

**“DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA TABELA E ANEXOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA”.**

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovada a nova Tabela de Referências de Salários e Vencimentos do Magistério Municipal, que fica constituída como **ANEXO I**:

**ANEXO I**

**TABELA DE REFERÊNCIAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

01	680,00
02	685,00
03	732,09
04	828,18
05	1.259,39
06	2.369,30
Assistência de Diretor	2.180,98

**Art. 2º** - Fica aprovado a novo Quadro do Magistério Municipalizado, que fica constituído como **ANEXO II**:

**ANEXO II**

**SUBQUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPALIZADO**

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	REFERÊNCIA
Diretor de Escola	02	Comissão	06
Diretor de Escola	03	Permanente	06
Professor III	15	Permanente	R\$.10,27/aula
Professor I	23	Permanente	05
Professor de Informática	02	Permanente	05
Professor I – Estagiário	05	Permanente	03
Assistente de Diretor	02	Comissão	2.180,99

**Art. 3º** - Fica aprovado o novo Subquadro das Creches e Pré-Escolas, que fica constituído como **ANEXO III**:

**ANEXO III**

**SUBQUADRO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS**

<b>DENOMINAÇÃO DO EMPREGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>REFERENCIAL</b>
Professor de Educação Infantil	11	Permanente	05

**Art. 4º** - Fica aprovado a novo Subquadro de Apoio Técnico Administrativo, que fica constituído como **ANEXO IV**:

**ANEXO IV**

**SUBQUADRO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

<b>DENOMINAÇÃO DO EMPREGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
Chefe de Coordenação do Ensino Fundamental	01	Comissão	XII
Monitor de Informática	03	Permanente	05
Oficial de Escola	02	Permanente	04
Inspetor de Alunos	02	Permanente	02
Auxiliar Geral	03	Permanente	01
Servente	02	Permanente	01
Assistente Pedagogo	01	Permanente	05
Monitor T. Escolar	03	Temporário	02
Monitor T. Escolar	01	Permanente	01

**Art. 5º** - Fica aprovada a nova Escala de Vencimentos - Classes de Docentes, que fica constituído como **ANEXO V**:

**ANEXO V**

**ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSES DOCENTES**

<b>TABELA I - 30 HORAS SEMANAIS</b>					
<b>FAIXA-NIVEL</b>	I	II	III	IV	V
PROFESSOR I	1.259,39	1.322,36	1.388,48	1.457,90	1.530,81
PROFESSOR III	10,27 p/aula	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%
<b>TABELA II - 24 HORAS SEMANAIS</b>					
<b>FAIXA-NIVEL</b>	I	II	III	IV	V
PROFESSOR I	1.014,58	1.065,31	1.118,58	1.174,51	1.233,24
PROFESSOR III	10,27 p/aula	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%
<b>TABELA III - 20 HORAS SEMANAIS</b>					
<b>FAIXA-NIVEL</b>	I	II	III	IV	V
PROFESSOR I	863,92	907,12	952,48	1.000,11	1.050,12
PROFESSOR III	10,27 p/aula	+ 5%	+ 5%	+ 5%	+ 5%

**Art. 6º** - Fica aprovada a nova Escala de Vencimentos - Classes de Suporte Pedagógico, que fica constituído como **ANEXO VI**:

**ANEXO VI**

**ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSES SUPORTE PEDAGÓGICO**

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS					
<b>F FAIXA-NIVEL</b>	I	II	III	IV	V
DIRETOR	2.369,31	2.487,78	2.612,17	2.742,78	2.879,92
CHEFE COORDENAÇÃO	2.369,31	2.487,78	2.612,17	2.742,78	2.879,92

  

TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS					
<b>F FAIXA-NIVEL</b>	I	II	III	IV	V
DIRETOR	1.872,61	1.966,25	2.064,57	2.167,80	2.276,19
CHEFE COORDENAÇÃO	1.872,61	1.966,25	2.064,57	2.167,80	2.276,19

**Art. 7º** – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas por ato do Executivo quando necessário.

**Art. 8º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 28 de fevereiro de 2013.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini  
Sup. R. Humanos